



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

**AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO.**

Abertura: **Dia 10 de julho de 2017**

Hora: 09:30

Local: Secretaria Municipal de Administração

Tipo: Menor Preço por item

1 – PREÂMBULO

1.1 – **O MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL**, torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEN**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1439 de 24 de junho de 2014, e demais cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos anexos. .

1.2 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 -"DOCUMENTAÇÃO" será recebida pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, localizado na Prefeitura do Município de Tupanci do Sul até a **horas do dia de abertura, acima especificado**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3- Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:
I – TERMO DE REFERÊNCIA;
II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
IV – MODELO DE PROCURAÇÃO;
V – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
VI – MINUTA DO CONTRATO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

2 – DO OBJETO

2.1 Aquisição de diversos Materiais de Construção atender a demanda das secretarias de Obras e serviços Urbanos .

2.2 Os materiais serão solicitados quando houver necessidade e deverão ser entregues em até 05 dias após serem solicitados.

2.4 Os materiais deverão ser entregues “descarregados” e as entregas deverão ser feitas somente nos horários de expediente da Prefeitura Municipal das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17horas, livres de frete e descarga. O início da entrega dos produtos será em prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a solicitação da Secretaria de Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN.
1.	CIMENTO CII OU CIIV- 50KG	UN	50
2.	CAL HIDRATADA - SACO DE 20KG	UN	20
3.	AREIA MÉDIA	METRO ³	30
4.	TIJOLO MACIÇO (6,5X10X20)	UN	2000
5.	TIJOLOS 6 FUIROS - 9X14X19	UN	5000
6.	AÇO CA60 - 5,0MM com 12mt	UN	20
7.	AÇO CA50 - 8,0MM (5/16)	UN	10
8.	AÇO CA50 - 10,0MM (3/8)	UN	10
9.	AÇO CA50 - 12,5MM (1/2)	UN	10
10.	AÇO CA50 - 16,0MM (5/8)	UN	10
11.	AÇO CA50 - 20,0MM (3/4)	UN	10
12.	ARAME RECOZIDO 18BWG ROLO COM 1KG	ROLO	3
13.	PREGO 17 X 27 1KG	KG	10
14.	PREGO 18 X 30	KG	10
15.	PREGO 17 X 27 DUAS CABEÇAS	KG	10
16.	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM MARRON	UN	100
17.	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM MARRON	UN	100
18.	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM MARRON	UN	100
19.	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM MARRON	UN	100
20.	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MMX25MM MARRON	UN	50
21.	JOELHO DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM X 25MM MARRON 90°	UN	50
22.	TE 90° SOLDÁVEL 20 MM MARROM	UN	20
23.	TE 90° SOLDÁVEL 25 MM	UN	20
24.	TE 90° SOLDÁVEL 32MM	UN	20
25.	LUVA SOLDÁVEL 32 MM MARROM	UN	100
26.	LUVA SOLDÁVEL 40 MM MARROM	UN	100
27.	LUVA SOLDÁVEL 25 MM MARROM	UM	100
28.	LUVA SOLDÁVEL 20 MM MARROM	UM	100



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

29.	LUVA SOLDÁVEL 50 MM MARROM	UN	50
30.	TÊ 90° SOLDÁVEL 40MM	UN	20
31.	CURVA 90° PVC 100 MM ESGOTO	UN	20
32.	CURVA 90° PVC 75 MM ESGOTO	UN	20
33.	CURVA 90° PVC 50MM ESGOTO	UN	20
34.	CURVA 45° PVC 75 MM ESGOTO	UN	40
35.	TUBO SOLDAVEL 20MM COMP 6 MT MARRON	UN	100
36.	TUBO SOLDAVEL 32 MM COMP 6 MT MARRON	UN	200
37.	TUBO SOLDAVEL 40MM COMP 6 MT MARRON	UN	100
38.	TUBO SOLDAVEL 50MM COMP 6 MT MARRON	UN	100
39.	MANGUEIRA 1/2	METRO	500
40.	MANGUEIRA PRETA 3/4	METRO	1000
41.	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25MM	UN	20
42.	FITA ISOLANTE 19 MM X 5M PRETA	UN	50
43.	HIDROMETRO - UNIJATO, VAZAO MAXIMA DE 1,5 M3/H, DE 1/2" +KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 1/2", COMPLETO	UN	30
44.	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 20 MM	UN	10
45.	LAMINA DE SERRA FERRO	UN	50
46.	LIXA 100 EM METRO	METRO	20
47.	FITA VEDAROSCA 18 X 10MT	UN	20
48.	MARRETA 5KG	UN	2
49.	MARTELO	UN	2
50.	SERROTE	UN	2
51.	TRINCHA	UN	10
52.	CAVADEIRA	UN	2
53.	COLHER DE PEDREIRO	UN	2
54.	ALICATE UNIVERSAL 8	UN	2
55.	CARRINHO DE MAO	UN	2
56.	ADESIVO PVC BISNAGA 75GR	UN	200
57.	CHAVE DE FENDA 1/4X4	UN	2
58.	CHAVE DE FENDA 3/16X6	UN	2
59.	CADEADO 40MM	UN	10
60.	TORNEIRA PARA JARDIN	UN	5
61.	OCULOS DE SEGURANÇA CODIGO C.A	UN	100
62.	BROCA AÇO 10,00 MM	UN	10
63.	BROCA AÇO 2,0 MM	UN	10
64.	BROCA AÇO 5,0 MM	UN	10
65.	BROCA AÇO 6,0MM	UN	10



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

66.	BROCA CONCRETO 10MM	UN	10
67.	BROCA AÇO 12,00MM	UN	10
68.	RELE FOTOELÉTRICO COM BASE	UN	80
69.	BASE PARA RELE	UN	35
70.	LÂMPADA 400 W MERCÚRIO	UN	25
71.	LÂMPADA 250 W MERCÚRIO	UN	50
72.	REATOR 250 W VAPOR MERCÚRIO	UN	15
73.	REATOR 400 W VAPOR MERCÚRIO	UN	15
74.	LÂMPADA MISTA E-40 250 W	UN	30
75.	LÂMPADA MISTA 250 E-27	UN	30
76.	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA COM 1 METRO DE COMPRIMENTO NO MÍNIMO	UN	30
77.	REATOR SÓLIDO 70 W	UN	8
78.	LÂMPADA SÓDIO 70 W	UN	8
79.	CONECTOR RETO DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE 4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METÁLICO FLEXÍVEL EM QUADROS	UN	30
80.	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 1,5 MM ²	METRO	400
81.	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM ²	METRO	400
82.	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 4 MM ²	METRO	400
83.	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SEÇÃO NOMINAL 6 MM ²	METRO	400
84.	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADAS 1.83X1.10 6MM	UN	200
85.	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADAS 2.44 X110 6MM	UN	200
86.	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADAS 1,53 X1.10 6MM	UN	200
87.	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADAS 2.44X0.50 4MM	UN	200
88.	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADAS 3.66 X 1.10 6MM	UN	200
89.	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADAS 2.44 X 1.10 6MM	UN	200
90.	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 210 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	UN	150
91.	TELHA ALUMÍNIO ONDULADA, ALTURA = *18* MM, E = 0,5 MM	Metro ²	300
92.	CUMEEIRA ALUMÍNIO ONDULADA, COMPRIMENTO = *1,12* M, E = 0,8 MM	Metro ²	40



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

3 - DO PREÇO

3.1 - Os valores indicados no Termo de Referência correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados com base na Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) mês de maio de 2017 para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – A presente despesa correrá por conta das dotações orçamentárias constantes da lei-de-meios em execução.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Somente poderão participar da presente licitação as licitantes que atenderem às disposições deste edital.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 – De quem estiver sob processo de concordata ou falência;

5.2.3 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com o Município de Tupanci do Sul e quaisquer de seus órgãos, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93; e

5.2.4 – Sob a forma de consórcio.

6 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

6.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, exclusivamente no Serviço de Protocolo Geral do Município.

6.2 - Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

6.3 - Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

6.4 - Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias após o limite de envio de impugnações.

6.5 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

a) Anulação ou revogação do edital;

b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

7 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

7.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

7.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

7.2.1 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

7.2.2 - Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo IV, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores;

7.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

7.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.4- Os documentos supram referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e será retida, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

7.5 - Somente poderá exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar a intenção de recorrer o representante da licitante devidamente credenciado e que esteja presente na sala de licitações.

7.6 - Encerrada a etapa de credenciamento, será apresentada a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo II ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2.**

7.7 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENVELOPE Nº 2
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 - Acompanha este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO III, que o licitante poderá utilizar e inserir no envelope nº 01.

8.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

a) Deverá a empresa participante apresentar proposta em meio magnético, conforme arquivos de dados e gerador a disposição no site www.tupancidosul.rs.gov.br, sendo que é item obrigatório para participar do presente



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

edital, além da proposta impressa em papel e devidamente assinada conforme disposto na Lei 8666/93 e suas alterações.

8.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

8.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

8.5 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

8.6 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

9 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1 - Na fase de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço, deverá apresentar os seguintes documentos:

9.1.1 - Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

c) Certidões de regularidade fiscal das Fazendas Federal (Receita Federal e da Procuradoria Geral da República), Estadual e Municipal da sua sede, atinente à atividade da licitante, emitidas pelos órgãos arrecadadores; e

d) Certidões negativas de débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.2 – Das Disposições Gerais da Habilitação:

9.2.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

9.2.2 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

9.2.3 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.2.4 - A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

9.2.5 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº CNPJ e endereço respectivo.

9.2.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

9.2.7 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

10 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 - O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

10.2 - No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 7.1. Deste edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

10.3 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

10.4 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.5 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do Anexo II. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

10.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

10.7 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços, consideradas, inclusive, as disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006(micro empresas e empresas de pequeno porte).

10.8 - Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

10.9 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas.

10.10 - Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

10.11 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

10.12 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 02 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

10.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

10.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço global, consignando-a em ata.

10.15 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

10.16 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

10.17 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

10.18 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

10.19 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

10.20 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

10.21 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

10.22 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

10.23 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Declarado o vencedor, os licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo do(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 09:00 as 16:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento devido ao Contratado será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

12.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado.

12.3 - A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser emitida em nome do Município de Tupanci do Sul/RS.

12.4 - O prazo de execução dos serviços será de até 08 (oito) dias após a solicitação do departamento responsável, sendo que a vencedora se compromete de recolher, transportar e remeter de volta o item recapado ou vulcanizado.

12.5 - O presente contrato terá vigência durante o exercício fiscal de 2017, contado da data de sua assinatura e encerrando-se com a entrega e o pagamento total dos materiais, ou no dia 31 de dezembro de 2017, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - A inabilitação de licitante classificado, apesar da declaração apresentada por força do subitem 7.7 deste instrumento, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

13.2 - Pelo descumprimento da Obrigação, o Adjudicatário sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Município, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pelo Adjudicatário da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

13.3 - Ao Adjudicatário total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do objeto desta licitação, nas hipóteses de atraso na entrega do objeto desta licitação.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Tupanci do Sul por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

13.4 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.6 - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

13.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 03 (três) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

13.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14 - DAS INFORMAÇÕES

14.1 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 9:00 às 16:00 horas, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via mail a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderá retirá-los, na Prefeitura Municipal, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação.

15.2 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

15.3 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

15.4 – O Município de Tupanci do Sul poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

15.5 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente junto à Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul, pelo telefone (54) 3616 9242 ou 3616-9085 e pelo e-mail licitatupancidosul@gmail.com. O edital está disponível no site www.tupancidosul.rs.gov.br.

Tupanci do Sul RS, 26 de junho de 2017.

CLODOMAR FERMINO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

REGÃO PRESENCIAL N° 14/2017.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: Aquisição de diversos Materiais de Construção.

1 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações que seguem abaixo são as mínimas exigidas .

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAN.	Valor (R\$) de referencia /tabela SINAPI
1	CIMENTO CII OU CIIV- 50KG	UN	50	27,17
2	CAL HIDRATADA - SACO DE 20KG	UN	20	12,00
3	AREIA MÉDIA	METRO ³	30	
4	TIJOLO MACIÇO (6,5X10X20)	UN	2000	0,57
5	TIJOLOS 6 FUROS - 9X14X19	UN	5000	0,98
6	AÇO CA60 - 5,0MM com 12mt	UN	20	
7	AÇO CA50 - 8,0MM (5/16)	UN	10	
8	AÇO CA50 - 10,0MM (3/8)	UN	10	
9	AÇO CA50 - 12,5MM (1/2)	UN	10	
10	AÇO CA50 - 16,0MM (5/8)	UN	10	
11	AÇO CA50 - 20,0MM (3/4)	UN	10	
12	ARAME RECOZIDO 18BWG ROLO COM 1KG	ROLO	3	8,96
13	PREGO 17 X 27 1KG	KG	10	9,05



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

14	PREGO 18 X 30	KG	10	8,88
15	PREGO 17 X 27 DUAS CABEÇAS	KG	10	10,96
16	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM MARRON	UN	100	0,37
17	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM MARRON	UN	100	0,55
18	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM MARRON	UN	100	1,42
19	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM MARRON	UN	100	3,47
20	LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MMX25MM MARRON	UN	50	1,93
21	JOELHO DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32MM X 25MM MARRON 90°	UN	50	2,27
22	TE 90° SOLDÁVEL 20 MM MARROM	UN	20	0,66
23	TE 90° SOLDÁVEL 25 MM	UN	20	0,92
24	TE 90° SOLDAVEL 32MM	UN	20	2,28
25	LUVA SOLDÁVEL 32 MM MARROM	UN	100	2,93
26	LUVA SOLDÁVEL 40 MM MARROM	UN	100	6,31
27	LUVA SOLDÁVEL 25 MM MARROM	UM	100	1,21
28	LUVA SOLDÁVEL 20 MM MARROM	UM	100	0,79
29	LUVA SOLDÁVEL 50 MM MARROM	UN	50	11,12
30	TÊ 90° SOLDÁVEL 40MM	UN	20	5,90
31	CURVA 90° PVC 100 MM ESGOTO	UN	20	30,99
32	CURVA 90° PVC 75 MM ESGOTO	UN	20	19,82
33	CURVA 90° PVC 50MM ESGOTO	UN	20	17,60
34	CURVA 45° PVC 75 MM ESGOTO	UN	40	9,43
35	TUBO SOLDAVEL 20MM COMP 6 MT MARRON	UN	100	13,38 (2,23 METRO)
36	TUBO SOLDAVEL 32 MM COMP 6 MT	UN	200	38,10 (6,35)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

	MARRON			METRO)
37	TUBO SOLDAVEL 40MM COMP 6 MT MARRON	UN	100	55,56 (9,26 METRO)
38	TUBO SOLDAVEL 50MM COMP 6 MT MARRON	UN	100	68,88 (11,48 METRO)
39	MANGUEIRA 1/2	METRO	500	2,55
40	MANGUEIRA PRETA 3/4	METRO	1000	3,58
41	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25MM	UN	20	10,95
42	FITA ISOLANTE 19 MM X 5M PRETA	UN	50	2,19
43	HIDROMETRO - UNIJATO, VAZAO MAXIMA DE 1,5 M3/H, DE 1/2" +KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 1/2", COMPLETO	UN	30	140,17
44	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 20 MM	UN	10	9,84
45	LAMINA DE SERRA FERRO	UN	50	
46	LIXA 100 EM METRO	METRO	20	1,36
47	FITA VEDAROSCA 18 X 10MT	UN	20	2,68
48	MARRETA 5KG	UN	2	
49	MARTELO	UN	2	
50	SERROTE	UN	2	
51	TRINCHA	UN	10	
52	CAVADEIRA	UN	2	
53	COLHER DE PEDREIRO	UN	2	
54	ALICATE UNIVERSAL 8	UN	2	
55	CARRINHO DE MAO	UN	2	102,00
56	ADESIVO PVC BISNAGA 75GR	UN	200	13,25
57	CHAVE DE FENDA 1/4X4	UN	2	



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

58	CHAVE DE FENDA 3/16X6	UN	2	
59	CADEADO 40MM	UN	10	
60	TORNEIRA PARA JARDIN	UN	5	
61	OCULOS DE SEGURANÇA CODIGO C.A	UN	100	
62	BROCA AÇO 10,00 MM	UN	10	
63	BROCA AÇO 2,0 MM	UN	10	
64	BROCA AÇO 5,0 MM	UN	10	
65	BROCA AÇO 6,0MM	UN	10	
66	BROCA CONCRETO 10MM	UN	10	
67	BROCA AÇO 12,00MM	UN	10	
68	RELE FOTOELÉTRICO COM BASE	UN	80	19,90
69	BASE PARA RELE	UN	35	
70	LÂMPADA 400 W MERCÚRIO	UN	25	50,15
71	LÂMPADA 250 W MERCÚRIO	UN	50	36,75
72	REATOR 250 W VAPOR MERCÚRIO	UN	15	71,68
73	REATOR 400 W VAPOR MERCÚRIO	UN	15	82,58
74	LÂMPADA MISTA E-40 250 W	UN	30	58,09
75	LÂMPADA MISTA 250 E-27	UN	30	31,09
76	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PUBLICA COM 1 METRO DE COMPRIMENTO NO MINIMO	UN	30	20,89
77	REATOR SOLIDO 70 W	UN	8	
78	LÂMPADA SÓDIO 70 W	UN	8	
79	CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO DE 4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UN	30	30,53



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

80	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	METRO	400	0,57
81	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	METRO	400	0,91
82	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	METRO	400	1,63
83	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	METRO	400	2,29
84	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADAS 1.83X1.10 6MM	UN	200	41,00
85	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADAS 2.44 X110 6MM	UN	200	54,56
86	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADAS 1,53 X1.10 6MM	UN	200	34,27
87	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADAS 2.44X0.50 4MM	UN	200	14,38
88	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADAS 3.66 X 1.10 6MM	UN	200	81,98
89	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADAS 2.44 X 1.10 6MM	UN	200	20,33
90	CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 210 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	UN	150	28,88
91	TELHA ALUMINIO ONDULADA, ALTURA = *18* MM, E = 0,5 MM	Metro ²	300	27,65
92	CUMEEIRA ALUMINIO ONDULADA, COMPRIMENTO = *1,12* M, E = 0,8 MM	Metro ²	40	39,88

2 – PRAZO DE ENTREGA: Em até 05 (cinco) dias após a requisição formal do Departamento Competente.

3– LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2017

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº
....., por intermédio de seu representante legal Sr(a)., CPF
nº, RG nº, **DECLARA, sob as penas da lei**, estar cumprindo
plenamente os requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 –
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão nº
____/201x.

Local/data:

Nome:

Cargo:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

PREGÃO PRESENCIAL 14/2017
ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Nome ou Razão Social do Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	

Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/ órgão expedidor:	
CPF nº	

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total R\$
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				

1 – O prazo de eficácia desta proposta é de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data:	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	

(Carimbos do CNPJ e Inscrição Estadual – no verso)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

PREGÃO PRESENCIAL N°14/2017.

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2017, da Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul/RS, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2017

Outorgante



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017.

ANEXO V – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

.....
inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO .**

O MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Luiz Panisson, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.484.420/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **XXXXXX**, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa denominada de **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE Pregão Presencial xxx/ XXX, firmam o presente contrato, nos termos das cláusulas que seguem e que são mutuamente aceitas pelas partes:

1. Aquisição de diversos Materiais de Construção atender a demanda das secretarias de Obras e serviços Urbanos ..

1.4 Os materiais deverão ser entregues “*descarregados*” e as entregas deverão ser feitas somente nos horários de expediente da Prefeitura Municipal das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17horas, livres de frete e descarga. **O início da entrega dos produtos será em prazo não superior a 5 dias, após a solicitação do Secretário Municipal.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANTID ADE	VALOR
1		UN		
2		UN		
3		UN		
4		UN		
5		UN		
6		UN		
7		UN		
8		UN		
9		UN		
10		UN		
11		UN		



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

2. O presente contrato terá vigência durante o exercício fiscal de 2017, contado da data de sua assinatura e encerrando-se com a entrega e o pagamento total dos materiais, ou no dia 31/12/2017, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.
3. Não serão admitidos pedidos de desistência por descontinuidade na produção ou falta de matéria prima das fabricas,
4. Os materiais licitados serão adquiridos conforme solicitação da Secretaria Municipal Obras, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo as empresas vencedoras disponibilizar os mesmos em um **prazo máximo de 05 dias**.
5. O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ em até quinze dias após a entrega e apresentação da nota fiscal.
6. Nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
7. O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer.
8. É vedado ao Contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.
9. A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução.
10. Os materiais a serem fornecidos deverão respeitar os padrões técnicos de qualidade, devendo a **CONTRATADA**:
11. A **CONTRATADA** é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.
16. A **CONTRATADA** que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

aplicáveis e demais cominações legais.

17. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

18. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Tupanci do Sul, no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

20. O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 15 (quinze), hipótese em que o **CONTRATANTE** não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, e

d) judicialmente, nos termos da legislação.

21. Além das obrigações acordadas neste instrumento contratual, fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22. Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que, achado conforme e assinado, foi entregue as partes contratantes.

Tupanci do Sul,

MUNICIPIO DE TUPANCI DO SUL
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratante

Contratada

Testemunhas:
